

LEI Nº 4.261 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar despesas de Estadia de Menor na Casa de Repouso Solar do Sossego Cristo Rey Ltda, não empenhadas no período do Fato Gerador e da outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar no Orçamento Programa de 2010, o valor de R\$-216,66 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), destinado a pagar despesas de meses anteriores, não Empenhadas em data prévia, relativas aos Serviços de Estadia da adolescente Francine dos Santos da Cruz Thomaz, contratados com a Casa de Repouso Solar do Sossego Cristo Rey Ltda.

Art. 2º - Os Serviços de Estadia a serem pagos, seguem abaixo especificados:

Documento	Data	Serviços	Quant.	Valor (R\$)
NF. 1435	31/10/2010	Estadia da adolescente Francine dos Santos da Cruz Thomaz no Solar, no mês de outubro de 2010, equivalente a 05 (cinco) dias deste mês.	05	216,66
TOTAL				216,66

Parágrafo único - A Nota Fiscal descrita na tabela acima, foi emitida em 31 de Outubro de 2010, e refere-se à Serviços prestados nos primeiros 05 (cinco) dias de Outubro de 2010, sendo remetida para Empenhamento, em data posterior a de sua emissão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e elemento da despesa:
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIA

SOCIAL

10.02.Setor do Departamento Técnico de Saúde

10.02.10.301.00019.2.055. Manutenção da Vigilância de Saúde

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (386)

(Recursos: A.S.P.S.)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de dezembro de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração